



LEGENDA:

- ++++ LIMITE DO CONCELHO
- LIMITE DO PLANO PORMENOR DO CHVC
- LIMITE DE ÁREA DE APLICAÇÃO DO PUCVC
- Património Classificado
- Património Classificado
- Zonas de Protecção - Património Classificado
- Zonas de Protecção - Património Classificado
- Eixo de Salvaguarda do Caminho de Santiago - Caminho Português da Costa
- Eixo de Salvaguarda do Caminho de Santiago - Caminho Português da Costa
- Património Arqueológico Inventariado
- Património Arqueológico Inventariado
- Áreas de Salvaguarda - Património Arqueológico Inventariado
- Património Arquitetónico Inventariado
- Património Arquitetónico Inventariado
- Áreas de salvaguarda a imóveis não classificados
- Áreas de salvaguarda a núcleos edificados e quintas
- Áreas de Risco
- Zonas ameaçadas por cheias
- Áreas com Risco de Erosão

PATRIMÓNIO CULTURAL CLASSIFICADO				
Código	Designação	Classificação	Diploma legal	
C.5.1	Ruínas da cidade velha de Santa Luzia	M.N.	Decreto n.º 11454, DG, I Série, n.º 35, de 9-02-1926	
C.5.2	Casa e Quinta da Boa Viagem, capela, alameda de oliveiras e cruzeiro	C.I.P.	Portaria n.º 65/2014, DR, 2.ª série, n.º 50, de 6-08-2014	
C.5.3	Cruzeiro do Senhor dos Esquecidos	M.I.M.	Decreto n.º 129/77, DR, I Série, n.º 226, de 29-09-1977	
C.5.4	Fortim da Areosa	I.I.P.	Decreto n.º 25/70, DG, I Série, n.º 129, de 3-06-1970	
C.9.1	Igreja de Santa Cruz (S. Domingos)	M.N.	Decreto de 19-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910	
C.9.2	Fort ou Castelo de Santiago	I.I.P.	Decreto n.º 47/08, DG, I Série, n.º 20, de 24-01-1967	
C.3.11	Palácio dos Viscondes da Carreira	M.N.	Decreto de 19-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910	
C.3.12	Casa de João Velho ou dos Arcos	M.N.	Decreto n.º 11454, DG, I Série, n.º 35, de 9-02-1926	
C.3.13	Chafariz da Praça da Rainha	M.N.	Decreto de 19-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910	
C.3.14	Casa de Miguel de Vasconcelos	M.N.	Decreto n.º 11454, DG, I Série, n.º 35, de 9-02-1926	
C.3.15	Paços Municipais de Viana do Castelo	M.N.	Decreto de 19-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910	
C.3.16	Misericórdia de Viana do Castelo	M.N.	Decreto de 19-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910	
C.3.17	Casa da Praça	I.I.P.	Decreto n.º 5/2002, DR, I Série-B, n.º 42, de 19-02-2002	
C.3.18	Casa dos Werneck	I.I.P.	Portaria n.º 443/2006, DR, II Série, n.º 49, de 9-03-2006	
C.3.19	Igreja de Nossa Senhora do Carmo, incluindo o claustro e a capela nele existente com o recheio da talha e imagiária da mesma capela	I.I.P.	Decreto n.º 129/77, DR, I Série, n.º 226, de 29-09-1977	
C.3.10	Fachada do prédio manuelino da Rua de São Pedro, 29	I.I.P.	Decreto n.º 41/91, DG, I Série, n.º 62, de 18-07-1991	
C.3.111	Cruzeiro existente no adro do Convento de São Francisco do Monte	I.I.P.	Decreto n.º 37/801, DG, I Série, n.º 78, de 2-05-1950	
C.3.12	Igreja matriz de Viana do Castelo	I.I.P.	Decreto n.º 39/75, DG, I Série, n.º 77, de 17-04-1953	
C.3.13	Casa do Prior	M.I.M.	Aviso n.º 9/42/2019, DR, 2.ª série, n.º 232, de 3-12-2019	
C.3.14	Casa dos Melo Alvim	M.I.M.	Aviso n.º 9/669/2019, DR, 2.ª série, n.º 235, de 6-12-2019	
C.3.15	Igreja de Santo António	em vias de class.	Anúncio n.º 375/2013, DR, 2.ª série, n.º 79, de 4-12-2013	
C.3.16	Ponte metálica sobre o rio Lima, também conhecida como Ponte Eiffel	em vias de class.	Anúncio n.º 105/2019, DR, II Série, n.º 114, de 17-06-2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO

tema **40.3.2**

PLANTA DE ZONAMENTO - SALVAGUARDAS

Escala: 1/5.000
 Data: abril 2024

CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA VETORIAL 1:50.000 DE 2019

SISTEMA DE REFERÊNCIA: ETRS89 PT-TM2019
 ENTIDADE PROPRIETÁRIA DA CARTOGRAFIA: MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO
 ENTIDADE PRODUTORA: SOCARTO, LDA
 ENTIDADE RESPONSÁVEL E DATA DE HOMOLOGAÇÃO: DGT/08/SETEMBRO/2020
 PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO: N.º 690

REFERENCIAL ALTIMÉTRICO: MAREÓGRAFO DE CASCAIS
 PRECISÃO POSICIONAL PLANIMÉTRICA - EMQ +/-1,5 m (0,4mm)
 PRECISÃO POSICIONAL ALTIMÉTRICA - EMQ +/-10 m (1,30m)
 EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS DE NÍVEL: 5m

Carta Administrativa Oficial de Portugal, versão de 2025 - CADP 2025, de 18 de Janeiro de 2024, DGT.
 Este desenho é propriedade intelectual dos autores, não podendo ser reproduzido ou usado para qualquer propósito sem o seu ou o dos autores, sem prévia autorização por escrito dos mesmos. D.L. 55/82 de 14 de Março